



EDITAL Nº 001/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado a **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)** torna público o Edital para acesso de estudantes socioeconomicamente vulneráveis do Campus Manaus aos auxílios acadêmico e moradia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro para o custeio de parte das despesas com moradia, alimentação, transporte e material didático-pedagógico, visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos discentes da UFAM.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, vinculados a disponibilidade orçamentária.

3. PÚBLICO – ALVO

3.1 Estudantes brasileiros, matriculados em curso de graduação presencial da UFAM Campus Manaus, com renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, prioritariamente oriundos de escola pública (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública);

3.2 Estudantes do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) matriculados em curso de graduação presencial, com renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um e



meio) salário mínimo nacional vigente, que não sejam beneficiários de Bolsa Mérito ou Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES);

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

4.1 Auxílio Acadêmico: destina-se a apoiar o discente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a custear parcialmente gastos com alimentação, transporte e material didático-pedagógico.

4.2 Auxílio Moradia: destina-se a custear parcialmente os gastos com aluguel, do discente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM Campus Manaus e que mantenha a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas nos Auxílios o (a) discente deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar devidamente matriculado (a) em disciplinas de curso de graduação presencial da Universidade Federal do Amazonas, Campus Manaus;

5.1.2 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar (renda per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente) por meio de documentação própria exigida no Anexo 01 deste Edital;

5.1.3 Não ter concluído nenhum outro curso de graduação, comprovado por meio de Declaração (Anexo 02);

5.1.4 Não ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para integralização do curso, salvo casos devidamente comprovados (anexar documentos) a serem analisados pelo Pedagogo.



5.1.5 No caso específico do auxílio moradia, além dos critérios acima estabelecidos, o candidato deverá: a) ser oriundo de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do campus em que está matriculado.

Parágrafo Único: A comprovação para o Auxílio Moradia será realizada obrigatoriamente com o preenchimento do Anexo 04 deste Edital e apresentação dos documentos discriminados no referido anexo.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas previsto neste edital está distribuído conforme o Quadro I abaixo:

| Quadro I – Distribuição das Vagas | | | |
|--|-------------------|-------------|-------------------|
| CAMPUS | MODALIDADE | VAGA | VALOR (RS) |
| Manaus | Auxílio acadêmico | 300 | 300,00 |
| | Auxílio Moradia | 120 | 300,00 |

6.2 O preenchimento das vagas dar-se-á até o limite estabelecido para cada modalidade, conforme distribuição acima. Não havendo preenchimento de vagas em uma das modalidades as vagas remanescentes serão remanejadas para modalidade de auxílio em que houver cadastro reserva.

6.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar qual a modalidade de auxílio que pretende se inscrever, sendo permitido ao candidato se inscrever nas duas modalidades de auxílio, desde que atenda aos critérios exigidos neste Edital.

6.3.1 Os candidatos inscritos em mais de uma modalidade de auxílio, que atendam o perfil exigido para apenas um dos auxílios, serão desclassificados apenas na inscrição em que não fizerem jus ao perfil.

6.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número de auxílios oferecidos no presente edital aos candidatos com deficiência comprovada através de laudo médico que



preenchem os requisitos. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

6.5 As modalidades de assistência estudantil (Auxílio Moradia, Auxílio Acadêmico, Bolsa Permanência do MEC) poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

6.6 O discente poderá acumular benefício de assistência estudantil com outras modalidades de bolsa acadêmica de ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como Bolsa Trabalho (bolsistas remanescentes), exceto Bolsa PROMISAES (Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012) e Bolsa Mérito (Portaria nº 200/2012), no limite especificado no item 6.5.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo é de inteira responsabilidade do DAEST/PROGESP. As etapas do processo seletivo para os auxílios dar-se-ão conforme descrito abaixo:

7.2. Da inscrição

7.2.1 O pedido de inscrição ao processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

7.2.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico **disponível no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS – item inscrição socioeconômica** – no período de 07/03/2018 a 23/03/2018;

7.2.1.2 Entrega do formulário socioeconômico impresso, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de renda pessoal do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação de documentos especificados no Anexo 01, que deverão ser entregues enumerados e rubricados pelo (a) candidato (a) no período de 07/03/2018 a 23/03/2018, horário



conforme item 7.2.6. Não será realizada a conferência de documentação no ato da entrega da inscrição.

7.2.2 As informações prestadas e o preenchimento correto do formulário socioeconômico no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.2.2.1 As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas à Lei 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro (CPB) – **Art. 299**: Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.2.3 O DAEST/PROGESP não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas: a) inscrições e entregas de documentos fora do prazo; b) complementações de documentação em nenhuma etapa do processo, com exceção do que trata o item 9.2.

7.2.5 O cronograma das etapas relativas ao processo seletivo será elaborado pela Coordenação de Desenvolvimento Estudantil do DAEST, vinculado à PROGESP no Campus Manaus e será divulgado no dia 02/03/2018 nos sítios oficiais, do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wixsite.com/daest>) e mídias sociais no Campus Manaus.

7.2.6 A entrega do formulário socioeconômico juntamente com as documentações comprobatórias do candidato e familiares realizar-se-á nos endereços e horários descritos no Quadro II abaixo:



| Quadro II – Endereço e horário para entrega de documentos | | |
|---|--|--|
| CAMPUS | ENDEREÇO | HORÁRIOS |
| Campus Manaus | Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP Prédio do Centro Administrativo Setor Norte Av. Rodrigo Octávio, 6200, Campus Universitário, Coroado I – Manaus – Amazonas – Fone (92) 3305-1795 | 09h00 as 11h00 (Manhã) 14h00 as 16h00 (Tarde) |

Parágrafo Único: Excepcionalmente nos dias 22 e 23/03/18 o horário de recebimento de inscrições será até às 20h00.

7.3 Procedimentos de Análise Documental Acadêmica e Socioeconômica

7.3.1 A Análise Documental Acadêmica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 do subitem 5.1. e será realizada pelo (a) Pedagogo no DAEST/PROGESP.

7.3.2 A Análise Documental para fins de Avaliação Socioeconômica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos itens 5.1.2 e 5.1.5 do subitem 5.1. e será realizada por Assistente Social do DAEST/PROGESP.

7.4 Da Análise Socioeconômica

7.4.1 A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita do núcleo familiar (RFPC); a forma de ingresso (FI), a situação de moradia do (a) discente (SM) e a situação de saúde (SS). Em casos específicos, identificados após a etapa da entrevista, poderá ser acrescida a pontuação de extrema vulnerabilidade (EV), mediante Parecer Social emitido por Assistente Social. Na avaliação utilizar-se-ão os indicadores elencados no Quadro III e a classificação será feita segundo ordem decrescente do valor de pontuação dos candidatos.

| Quadro III – Indicadores de Avaliação Socioeconômica | | |
|--|--|-----------|
| Indicadores | | Pontuação |
| Renda familiar per capita (RFPC) | Nível I – Renda familiar per capita de até R\$ 358,00 | 20 |
| | Nível II – Renda familiar per capita de R\$ 358,01 até R\$ | 15 |



| | | |
|---|--|----|
| | 716,00 | |
| | Nível III – Renda familiar per capita de R\$ 716,01 até R\$ 1.074,00 | 10 |
| | Nível IV – Renda familiar per capita de R\$ 1.074,01 até R\$ 1.431,00 | 5 |
| Forma de Ingresso (FI) | Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012; (PPI1/ PPI1- PCD/NDC1/ NDC1-PCD) | 10 |
| | Outros | 5 |
| Procedência Escolar: na conclusão do Ensino Médio | Pública | 10 |
| | Privada (mesmo na condição de Bolsista) | 5 |
| Situação de Moradia do discente na cidade do campus onde cursa a graduação | Alugado | 15 |
| | Mora com parentes ou terceiros **Não se aplica para auxílio moradia | 10 |
| | Próprio | 5 |
| Situação de doenças crônicas ou deficiência: discente e/ou núcleo familiar | Laudo Médico | 5 |
| Casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica, identificados por Assistente Social. | Parecer Social em conformidade com a Lei 8.662/1993. | 5 |

7.4.1.1 Para fins de análise socioeconômica, considerar-se-á:

I. Grupo Familiar: núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. Candidato Financeiramente Independente: aquele que comprovar sua SUBSISTÊNCIA AUTÔNOMA, ou seja, aquele QUE NÃO RECEBE NENHUMA ESPÉCIE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO GRUPO FAMILIAR, ainda que esporadicamente. Caso receba auxílio financeiro de qualquer natureza o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a documentação de renda da família, sob pena de sua documentação ser considerada incompleta e o candidato ser DESCLASSIFICADO.

III. Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV. Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.



7.4.2 A Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* será avaliada considerando os seguintes procedimentos:

- I. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimentos/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.
- II. Estão **excluídos** do cálculo os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios de Assistência Estudantil (Moradia e Acadêmico);
 - b) Auxílios para alimentação e transporte;
 - c) Diárias e reembolsos de despesas;
 - d) Férias e Décimo Terceiro Salário;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- III. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;



- IV. Para fins de avaliação socioeconômica deverão ser apresentados os comprovantes de rendimentos dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO do ano de 2018. A média aritmética da renda será calculada da seguinte forma: $(JAN + FEV)/2$, em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o (a) candidato deverá justificar, no ato da inscrição, a ausência do documento e após a avaliação da justificativa pelo profissional de Serviço Social, a renda do comprovante de rendimento apresentado, de um dos meses citados, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica.

7.4.3 Dos critérios de Desempate

| Quadro IV – Critérios para desempate | | Pontuações |
|--------------------------------------|--|------------|
| | Menor renda per capita | 05 |
| Persistindo o empate | Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012; | 05 |
| Persistindo o empate | Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc...) e Programa de Prestação Continuada (BPC); | 05 |
| Persistindo o empate | Maior número de semestres cursados; | 05 |
| Persistindo o empate | Candidato não ter vínculo empregatício; | 05 |
| Persistindo o empate | Candidato morar em residência alugada | 05 |
| Persistindo o empate | Maior Idade | 05 |

7.4.4 A avaliação socioeconômica e a entrevista dos candidatos homologados no resultado final (classificados e cadastro reserva) do Edital 001/2018 terão validade até 31 de dezembro de 2019. O monitoramento da validade da avaliação socioeconômica e da entrevista é de responsabilidade do discente.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O cronograma com as etapas do processo de seleção será divulgado no dia 02 de março de 2018, podendo ser acessado no sítio do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wix.com/daest>) no Campus Manaus.

9. REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E VISITAS DOMICILIARES



9.1 Todos os (as) candidatos (as) aptos a esta etapa deverão obrigatoriamente participar da entrevista de acordo com o cronograma a ser divulgado no sítio do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wix.com/daest>).

9.2 Nos termos da Avaliação Socioeconômica a **Entrevista** é um instrumental técnico-operativo que no exercício da autonomia profissional do (a) Assistente Social, permite aproximá-lo (a) da realidade vivida do (a) candidato (a), possibilitando assim, uma resposta profissional. Caso seja necessário, a critério do (a) Assistente Social, será requerida documentação complementar para consubstanciar a análise socioeconômica.

9.3 O (A) candidato (a) que por algum motivo não puder comparecer a entrevista no dia e horário agendado pelo cronograma a ser divulgado nos termos deste Edital, deverá solicitar a troca de data, a contar da data de divulgação, no prazo máximo de 02 dias úteis, apresentando justificativa devidamente comprovada, sujeita a análise, caso contrário, será **DECLASSIFICADO**. A nova data da entrevista deverá ser agendada obedecendo o período previsto para esta etapa no cronograma

9.3.1. Candidatos nas seguintes situações: alunos reservistas (Decreto-Lei nº 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto Lei Nº 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto (LEI No 6.202/75), também poderão solicitar nova data da entrevista devendo ser agendada de acordo com o período previsto para esta etapa no cronograma.

9.4 As visitas domiciliares, quando necessárias, serão realizadas por Assistente Social do DAEST/PROGESP no Campus Manaus.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



10.1 Será constituída na PROGESP uma Comissão, composta por 02 (dois) a 05 (cinco) servidores da UFAM, não podendo fazer parte os profissionais envolvidos no processo de seleção, que analisará as justificativas dos recursos interpostos, observando, **ESTRITAMENTE**, as disposições deste Edital. Caso a Comissão de Análise de Recurso antecipe o resultado em qualquer etapa do processo seletivo, o DAEST/PROGESP poderá antecipar a divulgação sem prejuízo ao cronograma estabelecido.

10.2. Os candidatos que não concordarem, com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme prazos estabelecidos no cronograma, apresentando argumentação por intermédio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 13) devidamente preenchido, juntamente com documentação comprobatória, a ser entregue no protocolo da PROGESP no Campus Manaus, conforme horário estabelecido no subitem 7.2.6.

10.2.1 Os resultados das análises dos recursos interpostos serão divulgados conforme prazos estabelecidos no cronograma, no sítio do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wix.com/daest>) no Campus Manaus.

10.2.2 Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme item 6.1 deste edital.

11.2. Os (As) candidatos (as) selecionados deverão comparecer ao local a ser divulgado para o processo de **Implementação do Auxílio (participação da reunião/orientação, assinatura do termo de compromisso e cadastro de dados bancários)** de acordo com cronograma publicado no momento da divulgação do resultado final.

11.3. O (A) candidato (a) classificado que não comparecer em qualquer uma das etapas da Implementação do Auxílio (**participação da reunião, assinatura do termo de compromisso**



e cadastro de dados bancários), no prazo estabelecido, será **DESCLASSIFICADO**, sendo convocado outro discente de acordo com a ordem de classificação do Cadastro Reserva.

11.3.1 Não se aplica o previsto no item 11.3, quando, no período da etapa da implementação o discente encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-Lei nº 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto Lei Nº 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto (LEI No 6.202/75).

11.4. Os (As) candidatos (as) que se encontram em algumas das condições previstas no Item 11.3 deverão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo para implementação do auxílio, encaminhar ao DAEST documentação comprobatória de sua condição, devendo aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

11.5. Das etapas do Processo de Implementação dos Auxílios:

- I. Participação na reunião/orientação acerca dos critérios de permanência nos Auxílios;
- II. Assinatura do Termo de Compromisso;
- III. Cadastro das informações bancárias no sistema SIAFI mediante apresentação dos documentos originais: cartão do banco ou contrato de abertura de conta corrente onde conste todas as informações bancárias (Banco, Agência e Número da conta corrente); CPF e documento oficial de identificação com foto.

11.5.1. É vedada a utilização de conta poupança, conta conjunta e conta de terceiros.

11.6. O valor mensal de cada auxílio será creditado em conta corrente do discente beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente a sua implementação;

11.7. Para efeito de entrega do 1º (primeiro) relatório de atividades acadêmicas será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.



11.7.1. O relatório de atividades acadêmicas online deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês de julho de 2018.

11.8. Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista neste Edital.

Parágrafo Único: O candidato deverá ter situação bancária regular até o prazo limite de implementação, caso não consiga realizar a abertura da conta em tempo hábil terá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente para apresentar os dados bancários, não fazendo jus ao pagamento retroativo. Caso não apresente os dados bancários até essa data será DESCLASSIFICADO.

12. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

12.1. Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

- I. Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Estar matriculado em no mínimo 04 (quatro) disciplinas obrigatórias ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar, salvo casos específicos devidamente comprovados;
- III. Ter Coeficiente de rendimento acadêmico acumulado superior ao do ingresso no auxílio.
- IV. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada (obrigatória e optativa) no semestre, salvo em casos específicos devidamente comprovados;
- V. Apresentar aprovação mínima de 70% nas disciplinas cursadas (obrigatória e optativa) por semestre. Serão levados em consideração para cálculo deste



percentual: reprovação por nota, trancamento de disciplina, reprovação por frequência. Não serão considerados para cálculo deste percentual os aproveitamentos de disciplinas (Ex. transferência de realização; dispensado por nota etc);

- VI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, relatório de atividades acadêmicas online, disponível na página do DAEST Campus Manaus, bem como nos sítios institucionais e demais mídias sociais que porventura vierem a ser utilizadas.
- VIII. O (A) discente beneficiário (a) do auxílio moradia deverá anexar ao Relatório de Atividades Acadêmicas online documento comprobatório de gastos mensais com moradia, a saber:
- a) Recibo e contrato de aluguel em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, e ou;
 - b) **Para casos de compartilhamento de aluguel que o contrato esteja em nome de terceiros:** anexar cópia do contrato de aluguel, recibo e/ou comprovante de pagamento de boleto bancário, transferência e/ou depósito de aluguel em nome do locatário (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta, acompanhado de Declaração de Compartilhamento de Aluguel (Anexo 06), ou;
 - c) **Para casos de pagamento com boleto bancário:** Comprovante de pagamento de boleto, transferência e/ou depósito e contrato de aluguel em nome do (a) beneficiário (a) assinado pelo (a) locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG deste/desta;



aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor recurso, as seguintes consequências:

14.1.1 Da Advertência: será aplicada ao beneficiário sem prejuízo no pagamento;

14.1.2 Da Suspensão: será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo;

14.1.3 Do Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente outras duas consequências;

14.1.4 Do Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Quando o beneficiário constar com *status* formado no histórico escolar analítico;
- II. Quando houver perda de vínculo com a instituição (trancamento TOTAL de matrícula ou curso, transferência para outras IES, desistência do curso, jubramento etc), exceto nas situações de reingresso e mudança de curso. Nesses casos se o período que compreende o cancelamento do curso até o início das aulas ultrapassar 30 dias o benefício deve ser suspenso para posterior reintegração ao auxílio no mês do início do novo curso, sem direito a pagamento retroativo;
- III. Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante análise;
- IV. Em casos de mobilidade de beneficiário de Assistência Estudantil da UFAM para outras IES;
- V. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital; ou em caso de o candidato deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salário mínimo *per capita*);
- VI. Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- VII. Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a).



13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O acompanhamento será realizado nas seguintes etapas:

13.1.1 Acompanhamento MENSAL:

- a) Controle do envio do relatório de atividades acadêmicas;
- b) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no relatório de atividades acadêmicas sendo realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/DAEST.

13.1.2 Acompanhamento SEMESTRAL:

a) O acompanhamento do cumprimento de requisitos acadêmicos, previsto no subitem 12.1, incisos II, III, IV, V, VI, VIII, será realizado (a) pelo Pedagogo, através do Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no e-campus, e/ou outros instrumentos que se julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a situação acadêmica;

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência, o discente deverá participar do acompanhamento realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil- CDE/UFAM, através de entrevistas, estudo de caso, visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no item 14, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

14. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

14.1 Em caso de DESCUMPRIMENTO dos requisitos de permanência, após análise da equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/UFAM, poderão ser



Parágrafo Único: Nos casos em que forem aplicadas as consequências de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, a permanência nos auxílios estará condicionada ao acompanhamento realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/DAEST. O não comparecimento ao acompanhamento implicará na aplicação de outra consequência. A equipe de profissionais terá autonomia, em casos devidamente avaliados, para aplicar qualquer uma das consequências sem necessidade de seguir a ordem estabelecida acima.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

15.1 Ler e ter ciência das informações contidas neste Edital;

15.2 Organizar as documentações apresentadas no processo de inscrição, sendo primeiramente do candidato, posteriormente, dos familiares. (Ex. Familiar 1: documentos de identificação e comprovação de renda; Familiar 2: documentos de identificação e comprovação de renda e assim sucessivamente);

15.3 Participar de todas as etapas de implementação dos auxílios;

15.4 Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);

15.5 Manter dados bancários atualizados junto à Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST);

15.6 Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, relatório de atividades acadêmicas online, para auxílio acadêmico e moradia, e, para este último, anexar os comprovantes de gastos com aluguel. O relatório online ficará disponível na página do DAEST, bem como nos sítios institucionais e demais mídias sociais que porventura vierem a ser utilizadas.

15.7 Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente a CDE/DAEST;



15.8 Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar *per capita*;

15.9 Acompanhar as publicações e os resultados deste Edital observando cada etapa do processo;

15.10 Atender aos chamados do DAEST, para acompanhamentos e esclarecimentos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo DAEST;

16.2 A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão de auxílios da Assistência Estudantil os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do referido Edital;

16.3 Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos por meio de Comissão constituída pela PROGESP/UFAM.

16.4 As informações prestadas na Ficha de Avaliação Socioeconômica, bem como a apresentação da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do (a) discente;

16.5 Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

16.6 Situações não contempladas neste edital no que se refere à avaliação socioeconômica, serão analisadas pelos profissionais de Serviço Social;



16.7 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e etapas constantes no cronograma do presente Edital;

16.8 Os auxílios, objeto deste edital, terão vigência de 12 meses, a contar do mês de junho de 2018 a maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, desde que a implementação do auxílio ocorra até o dia 15 de junho de 2018. O discente classificado após o número de vagas conforme item 6.1 deste edital fará jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência do auxílio;

16.9 Estudantes PEC-G, candidatos a este processo de seleção, que em virtude das diferenciações sócio-culturais, estejam impossibilitados de apresentar documentações dos membros familiares, terão computados todos os valores a título de rendimentos próprios ou recebidos de outrem sendo considerado somente o candidato para cálculo de renda *per capita*;

16.10 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada no processo de seleção;

16.11 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final;

16.12 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Manaus, 02 de março de 2018.

MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

MÔNICA CRISTINA BARBOSA PEREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Em atenção ao Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017 que trata da simplificação do atendimento no serviço público, os documentos do candidato que constem na base de dados da Universidade Federal do Amazonas, tais como: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Confirmação de Matrícula e Histórico Analítico FICAM ISENTOS DE ENTREGA nesse processo de seleção.

• **Documentos do Candidato (a) (cópia) a serem apresentados:**

- () Passaporte e visto da Polícia Federal (caso o candidato (a) (a) seja estrangeiro);
- () Declaração de não ter concluído outro curso de graduação. (Anexo 02);
- () Comprovante de residência atualizado do Candidato (a) (contas de água, energia elétrica ou telefone)
- () Contrato /Recibo de aluguel – cópia do RG e CPF do locatário, quando for o caso.
- () Em casos de ausência de recibo de aluguel, apresentar declaração de aluguel (Anexo 06);
- () Declaração de compartilhamento de aluguel, caso o Candidato (a) (a) divida o aluguel com uma ou mais pessoas, especificar o valor de contribuição individual (Anexo 06)
- () Declaração da situação de moradia (caso o Candidato (a) (a) resida de favor na casa de amigos, apresentar declaração do proprietário); (Anexo 07).
- () Laudo médico original, exclusivamente para discentes com deficiência;
- () Declaração de que não residia na cidade onde cursa a graduação, para os candidatos ao Auxílio Moradia (Anexo 04)
- () Ficha de Avaliação Socioeconômica preenchida online, com a documentação comprobatória de renda.
- () Declaração de Recebimento de auxílio (acadêmico/moradia) e/ou bolsa (PBT Pibic, Monitoria, Permanência/MEC, Promisões e/ou outras) (Anexo 05), quando for o caso.

• **Documentos de identificação da família (cópias):**

- () Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros da família; ou Carteira de Trabalho (que contenha a numeração de CPF e RG) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Funcional (emitida por Conselhos de classe);
- () Certidão de nascimento de menores dependentes da renda familiar, caso não tenham RG e CPF;
- () Atestado de óbito do pai e/ou mãe (quando for o caso);



- () Atestado de óbito do cônjuge (quando for o caso);
- () Laudo de enfermidade crônica familiar (quando for o caso)
- () Comprovante de residência atualizado da família (contas de água, energia elétrica ou telefone), em casos de estudantes que não residam com a família, mas dependam financeiramente da mesma;
- () Contrato /Recibo de aluguel (cópia do RG e CPF do locatário) da família do estudante, quando este não morar com a família e a mesma residir em imóvel alugado.

- **Comprovante de renda do CANDIDATO (a) e da FAMÍLIA (cópia):**

OBS: Além da comprovação de renda dos membros da família é necessário que o (a) candidato (a) também apresente documentos que comprovem sua condição de renda de acordo com o perfil que se encontra dentre as situações abaixo relacionadas.

| | |
|---|--|
| <p>GRUPO 1: Trabalhadores Assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares)</p> | <p style="text-align: center;">Documentos Necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. Da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (3 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas; • Cópia do Contracheque dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados; • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar obrigatoriamente declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp • Extratos bancários dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. |
| <p>GRUPO 2: Autônomos, Profissionais liberais, Trabalhador Informal, Prestador de Serviço ou</p> | <p style="text-align: center;">Documentos Necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (3 meses antes da data de inscrição).). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas; • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp |



| | |
|--|--|
| Trabalhador Eventual. | <p>ex.asp</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço (Anexo 08), devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas; ou Guia de Contribuição para o INSS: com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil se for o caso;• Extrato bancários dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. Caso não possua conta apresentar Declaração (Anexo 03) devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas. |
| GRUPO 3. Em Situação de Desemprego | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (até 3 meses antes da inscrição).). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 08);• Em caso de desemprego recente apresentar a cópia da Rescisão de contrato de trabalho e recibo do seguro desemprego se for o caso;• Extrato bancários meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. Caso não possua conta apresentar Declaração (Anexo 03) devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas. |
| GRUPO 4. Trabalhador Rural; Pescador; Pecuarista; Parceiro Rural; Arrendatário Rural e Sitiente | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp• Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural se for o caso;• Notas fiscais de venda se for o caso;• Extrato bancários dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. Caso não possua conta apresentar Declaração (Anexo 03) devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Declaração de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço (Anexo 08), devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas. Para pescadores, deverá ser apresentado também o comprovante de recebimento do seguro-defeso do ano vigente caso tenha recebido ou Declaração expedida pela Colônia/Associação dos Pescadores. |
| | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da |



| | |
|--|--|
| <p>GRUPO 5. Vinculados a Previdência Social: Aposentados, Pensionista, Beneficiários de Auxílio Doença e de Prestação Continuada (BPC).</p> | <p>qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (até 3 meses antes da inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base ao ano 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp• Extrato de pagamento expedido pelo INSS (meses JANEIRO E FEVEREIRO/2018) ou retirado do site da Previdência. No caso de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC, pode ser apresentado extrato bancário com cópia do cartão onde conste o nome: Benefício de Prestação Continuada, bem como o nome do beneficiário. Caso não seja comprovado que o rendimento provém de BPC o valor da renda será contabilizado para fins de renda per capita.• Caso realize atividade de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço deve apresentar também o (Anexo 08), devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Caso seja trabalhador Assalariado (celetistas, servidores públicos civis e militares) e que não esteja recebendo Auxílio Doença deve ser apresentado também Cópia do Contracheque dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2018. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados. |
| <p>GRUPO 6. Proprietário de empresas ou micro-empresa.</p> | <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso;• Cópia de Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE), dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2018 realizada por contador;• Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), se for o caso;• Extrato bancário dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2018. |
| <p>GRUPO 7. Estágio Remunerado e Menor Aprendiz</p> | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado à cópia de pg. da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (até 3 meses antes da inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Cópia do Termo de Compromisso ou contrato de Estágio se for o caso.• Comprovante de rendimento referente aos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2018.• Extrato bancário dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2018. Caso não possua conta apresentar Declaração (Anexo 03) devidamente preenchida inclusive com |



| | |
|---|--|
| | testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas. |
| Grupo 08. Comprovação de renda candidatos Estrangeiros: | <ul style="list-style-type: none">• Extrato bancário dos meses de JANEIRO E FEVEREIRO/2018;• Se depender financeiramente da família, apresentar documentos comprobatórios de renda da família, na impossibilidade de apresentação deste último apresentar comprovação do valor da ajuda financeira que recebe;• Declaração de Recebimento de Bolsas, Auxílios e outros (Anexo 05), se for o caso. |
| Grupo 09. <ul style="list-style-type: none">• Beneficiários da Assistência Social (Bolsa família etc);• Pensão alimentícia;<ul style="list-style-type: none">• Auxílio financeiro de Terceiros;• Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis | <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia de pg. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e da folha seguinte. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado a cópia de pg. Da foto, da qualificação civil, e primeira pg. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (3 meses antes da data de inscrição). Caso não possua CTPS, apresentar (Anexo 03) devidamente preenchido inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas;• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2016 ou 2017 caso já tenha declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento apresentar obrigatoriamente declaração disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ind ex.asp• Extratos bancários dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018. Caso não possua conta apresentar Declaração (Anexo 03) devidamente preenchida inclusive com testemunhas que não poderão ser do grupo familiar, bem como apresentar a cópia do Registro Geral - RG das mesmas.• Se exercer atividade autônoma, apresentar o Anexo 08;• Se não exercer nenhuma atividade remunerada, apresentar OBRIGATORIAMENTE o Anexo 08 informando;• Cópia do Contracheque dos meses de JANEIRO e FEVEREIRO 2018, se for o caso. <p>Além da apresentação dos documentos acima mencionados caso o candidato ou qualquer membro da família obtenha rendimento proveniente das situações previstas neste grupo, deve também apresentar comprovação do:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio financeiro de terceiros, se for o caso;2. Rendimento de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, se for o caso;3. Recebimento de valores referente a Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família, etc.), se for o caso; |



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro sob as penas da lei para fins de participar do Edital referente aos Auxílios Acadêmico e Moradia, da Universidade Federal do Amazonas que eu, _____, RG _____, CPF _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____ em (cidade) _____, (estado) _____ que não conclui nenhum outro curso de graduação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Discente



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CTPS E/OU CONTA BANCÁRIA

As assinaturas das testemunhas devem, em qualquer caso, vir acompanhadas de cópias do RG, NÃO podendo ser citadas como testemunhas os familiares (pai, mãe, filho (a), sogro (a), irmão (ã), cunhado (a), os menores de 18 anos ou incapazes.

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____ (rua, _____ av., etc.) _____, n° _____, complemento _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, contato pelo (s) telefone(s) () _____, () _____, DECLARO:

- () não possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
() não possuir conta bancária

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Declarante: _____

Testemunha nº1 _____ (obrigatória)

Telefone: () _____ - _____ RG: _____ CPF: _____

Testemunha nº2 _____ (obrigatória)

Telefone: () _____ - _____ RG: _____ CPF: _____

*Escrita legível e apresentação obrigatória de cópia de RG das testemunhas;

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NA UFAM (para candidatos ao auxílio moradia)

Eu, _____, discente regular do curso _____ matrícula _____ inscrito sob o CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas, que até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM, residia na cidade/Estado _____ no seguinte endereço/localidade: _____

OBS: Para validar esta declaração deverá ser anexado obrigatoriamente:

- 1) Candidatos que concluíram o ensino médio no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação deverão anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou;
- 2) Registro de vínculo empregatício, que comprove até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residir em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, ou;
- 3) Candidatos que moram em comunidades rurais, deverão apresentar declaração do líder da comunidade, ou agente de saúde em papel timbrado que ateste até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residir em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação caso não tenha nenhum dos comprovantes acima discriminados, ou;
- 4) Poderão ser apresentados para análise, outros documentos não listados acima que comprovem que a até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residia em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, com exceção de contas de energia, água, telefone e outras, bem como título de eleitor, IPTU que não serão validadas para análise.
- 5) Os candidatos estrangeiros, que participam do PEC-G terão sua comprovação por meio da forma de ingresso no referido Programa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Discente



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO (ACADÊMICO/MORADIA)
E/OU BOLSA (PBT, PIBIC, MONITORIA, PERMANÊNCIA/MEC, PROMISAES
E/OU OUTRAS)

Eu, _____, discente regular
do curso _____ matricula _____ inscrito sob o CPF nº
_____ RG nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas,
que recebo:

| AUXILIO/BOLSA (especificar a natureza) | VALOR (R\$) |
|---|----------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

TOTAL: R\$ _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Discente



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO OU
MORADIA COMPARTILHADA

Eu, _____,
(Nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato ou aluno responsável pelo contrato) documento de identificação nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____ à
rua _____ declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a
estudante _____ o imóvel/vaga de minha propriedade
e/ou sob minha responsabilidade, situado na cidade de _____, rua
_____ desde _____ pelo valor total de R\$
_____ mensais.

| | |
|--|------------|
| PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre ____ (nº) estudantes cujos nomes e CPF são listados a seguir: | |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante _____ do Auxílio Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante: _____

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

(Candidatos que residem cedido ou com terceiros etc)

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas,
que a (o) discente _____ reside cedido, “de
favor” etc em minha residência desde a data _____ (meses/anos).

OBS.: Anexar cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Declarante



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS,
TRABALHADOR INFORMAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR
EVENTUAL**

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas,
que:

() estou em situação de desemprego e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de
meu (minha) _____ (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr. (a)
_____ RG nº _____ CPF nº _____

() que exerço atividade profissional remunerada como **autônomo ou profissionais liberais ou
trabalhador informal ou prestador de serviço ou trabalhador eventual**, tendo como rendimento os
seguintes valores, nos meses de JANEIRO (R\$) _____ E FEVEREIRO (R\$) _____ de 2018.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DA FAMÍLIA OU DE
TERCEIROS

Eu, _____,
discente regular do Curso _____ Matrícula _____
RG _____, CPF _____ residente na Rua/Avenida
_____, nº _____,
Bairro _____ em (Cidade) _____,
(Estado) _____ venho por meio desta, **DECLARAR**, para concorrer aos Auxílios de
Assistência Estudantil na UFAM, que não mantenho vínculo de dependência financeira com
nenhum membro de minha família ou com terceiros e que sou o único responsável pelo meu
sustento com o valor mensal de
R\$ _____ proveniente _____

*Caso seja identificado recebimento de auxílio financeiro da família ou de terceiros, ainda que esporadicamente, o candidato NÃO será considerado Independente Financeiro, conforme o disposto no item 7.4.1.1 do Edital 001/2018. Neste caso o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de renda dos familiares, em caso de não apresentação, a documentação será considerada incompleta e o candidato DESCLASSIFICADO.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Discente



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA ESTUDANTES PEC-G

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, natural de
(cidade/País) _____ declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas
que A RENDA com a qual me mantenho provém de (a):

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas,
que _____ (nome do empregado) exerce atividade
remunerada informal na função de _____, em
_____ (informar o local) obtendo rendimento médio mensal no
valor de R\$ _____.

OBS.: Anexar cópia do documento de identidade do empregador.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, residente na
Rua/Avenida

_____, nº _____ Bairro _____
_____ em _____ (Cidade) _____,

(Estado) _____ declaro, para fins de apresentação ao processo de análise
socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas, que:

() pago pensão alimentícia a (ao) _____ no valor de
R\$ _____ mensais.

() presto auxílio financeiro a (ao) meu (minha) _____ (colocar o vínculo
e/ou parentesco), o (a) estudante _____ (colocar o nome) RG
nº _____ CPF nº _____, no valor de R\$ _____ a cada
_____ (colocar o intervalo de tempo em que é prestado esse auxílio financeiro).

Por exemplo: mensal, bimestral, trimestral, etc)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



EDITAL 001/2018 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO ACADÊMICO E MORADIA

ANEXO 13

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | | |
|-------------|------------|-------|
| Nome: | RG: | CPF |
| Curso: | Matrícula: | Data: |
| Argumentos: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura do (a) Discente

| | |
|--|----------------|
| Parecer da Comissão de Análise de Recurso | |
| DEFERIDO () | INDEFERIDO () |
| Justificativa do Parecer: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Assinatura Membro 1

Assinatura Membro 2

Assinatura Presidente

Assinatura Membro 3

Assinatura Membro 4



RETIFICAÇÃO EDITAL: 001/2018 – Auxílios Acadêmico e Moradia

Onde Se lê:

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

15.6 Preencher e enviar, até o dia 05 (cinco) de cada mês de referência, relatório de atividades acadêmicas online, para auxílio acadêmico e moradia, e, para este último, anexar os comprovantes de gastos com aluguel. O relatório online ficará disponível na página do DAEST, bem como nos sítios institucionais e demais mídias sociais que porventura vierem a ser utilizadas.

LEIA-SE:

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

15.6 Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, relatório de atividades acadêmicas online, para auxílio acadêmico e moradia, e, para este último, anexar os comprovantes de gastos com aluguel. O relatório online ficará disponível na página do DAEST, bem como nos sítios institucionais e demais mídias sociais que porventura vierem a ser utilizadas.

Onde Se lê:

ANEXO: 04

OBS: Para validar esta declaração deverá ser anexado obrigatoriamente:

- 1) Candidatos que concluíram o ensino médio no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação deverão anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou;
- 2) Comprovante de vínculo empregatício no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, ou;
- 3) Candidatos que moram em comunidades rurais, deverão apresentar declaração do líder da comunidade que ateste domicílio, caso não tenha nenhum dos comprovantes acima discriminados, ou;
- 4) Outros documentos não listados acima que comprovem o perfil para auxílio moradia, poderão ser apresentados para análise;

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil**



- 5) Os candidatos estrangeiros, que participam do PEC-G terão sua comprovação por meio da forma de ingresso no referido Programa.

LEIA-SE:

OBS: Para validar esta declaração deverá ser anexado obrigatoriamente:

- 1) Candidatos que concluíram o ensino médio no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação deverão anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou;
- 2) Registro de vínculo empregatício, que comprove até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residir em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, ou;
- 3) Candidatos que moram em comunidades rurais, deverão apresentar declaração do líder da comunidade, ou agente de saúde em papel timbrado que ateste até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residir em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação caso não tenha nenhum dos comprovantes acima discriminados, ou;
- 4) Poderão ser apresentados para análise, outros documentos não listados acima que comprovem que a até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM residia em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, com exceção de contas de energia, água, telefone e outras, bem como título de eleitor, IPTU que não serão validadas para análise.
- 5) Os candidatos estrangeiros, que participam do PEC-G terão sua comprovação por meio da forma de ingresso no referido Programa.

Manaus, 05 de março de 2018

**MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

**MÔNICA CRISTINA BARBOSA PEREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST**



3-
Publicação



II RETIFICAÇÃO EDITAL N° 001/2018 – Auxílios Acadêmico e Moradia

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGESP, por meio do Departamento de Assistência Estudantil- DAEST , no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 16.12, do Edital n° 01/2018, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item **7.2. Da inscrição** subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2 **ONDE SE LÊ:**

7.2.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico **disponível no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS – item inscrição socioeconômica** – no período de 07/03/2018 a 23/03/2018;

7.2.1.2 Entrega do formulário socioeconômico impresso, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de renda pessoal do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação de documentos especificados no Anexo 01, que deverão ser entregues enumerados e rubricados pelo (a) candidato (a) no período de 07/03/2018 a 23/03/2018, horário conforme item 7.2.6. Não será realizada a conferência de documentação no ato da entrega da inscrição.

LEIA-SE:

7.2.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico **disponível no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS – item inscrição socioeconômica** – no período de 08/03/2018 a 23/03/2018;

7.2.1.2 Entrega do formulário socioeconômico impresso, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de renda pessoal do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação de documentos especificados no Anexo 01, que deverão ser entregues enumerados e rubricados pelo (a) candidato (a) no período de 08/03/2018 a 23/03/2018, horário conforme item 7.2.6. Não será realizada a conferência de documentação no ato da entrega da inscrição.

1. No item **10. Da interposição de Recursos** subitem 10.1, **ONDE SE LÊ:**